

Secretaria-Geral  
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006040322

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE INHUMAS

Assunto:

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 343/2019

## 1. Histórico

A **Escola Municipal Professora Cleide Campos** mantido pelo Poder Público Municipal, localizada na Av. Maria José de Paula, Setor Amélio Alves dos Reis Quadra 17, Setor Amélio, em Inhumas/GO por meio de sua gestora Maria de Fátima, requer deste Conselho o credenciamento e a renovação de autorização para oferta do anos iniciais do ensino fundamental.

## 2. Análise

A **Escola Municipal Professora Cleide Campos** obteve o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 113 de 03 de março de 2016 com vigência de até 31 de dezembro de 2019.

Conta com 08 salas de aula; sala de Atendimento Educacional Especializado; direção/coordenação; secretaria; cantina; banheiro feminino e masculino para os alunos; coordenação pedagógica; quadra de esportes; refeitório;

Conta com biblioteca em espaço próprio com 42m<sup>2</sup> com aproximadamente 766 exemplares.

O Alvará da Vigilância Sanitária está válido até 31 de dezembro de 2019.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Quadra de esportes descoberta.
2. Não há laboratório de informática.
3. Dos 20 (vinte) professores, 02 (dois) atuam fora da sua área de formação.

## 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Municipal Professora Cleide Campos**, localizada Av. Maria José de Paula, Setor Amélio Alves dos Reis, quadra 17, Setor Amélio, em Inhumas/GO, mantida pelo Poder Público Municipal, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.

- **Renovar a autorização** para a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no inciso I do Art. 41 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Impulsionar** os projetos inclusivos relacionados no projeto pedagógico, especialmente no que se refere as questões de enfrentamento aos preconceitos e discriminações como as práticas do *bulyinng* e racismo, conforme determinação da legislação brasileira.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado no art. 7º da Resolução CEE/CP nº 008/2018, quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

**Jaime Ricardo Ferreira**  
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 14/02/2020, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9423681** e o código CRC **CA923393**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006040322



SEI 9423681